

XVI - Elmar Trejan Júnior - Superintendência de Tecnologia da Informação (SUTI/SESP);
XVII - Diogo Thaedy Silva - Superintendência de Gestão de Pessoas (SUGP/SESP);
XVIII - Diogo de Araujo Meira Rocha - Superintendência de Gestão de Pessoas (SUGP/SESP);

§1º O Comitê Setorial de Segurança da Informação, será composto, obrigatoriamente, pelo Gestor Setorial de Segurança da Informação.

Art. 2º As atividades do Comitê Setorial de Segurança da Informação consistem em:

- I - Acompanhar a execução do Plano de Segurança da Informação;
- II - Avaliar periodicamente a efetividade da PSI em vigor;
- III - Redigir manuais, procedimentos operacionais e instruções normativas específicas;
- IV - Propor mecanismos de controle de acesso físico e lógico; e
- V - Colaborar na elaboração e atualização do inventário de ativos de TI.

Art. 3º Sem prejuízo das atividades previstas no artigo 2º desta Portaria, o Comitê Setorial de Segurança da Informação terá as seguintes atribuições:

- I - auxiliar o Gestor Setorial de Segurança da Informação na implementação das ações de segurança da informação;
- II - propor à SEPLAG alterações na Política de Segurança da Informação;
- III - propor normas internas relativas à segurança da informação;
- IV - sugerir medidas e procedimentos para assegurar a disponibilidade, integridade, confidencialidade e autenticidade das informações;
- V - propor práticas de gestão de ativos de tecnologia da informação a partir do inventário das áreas de ambiente tecnológico, equipamentos de tecnologia, softwares, banco de dados e dados pessoais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga disposições em contrário.

Cuiabá/MT, 17 de junho de 2025.

Heverton Mourett de Oliveira - Cel PM RR

Secretário de Estado de Segurança Pública - em substituição Legal
(Original assinado)

Protocolo 1704079

PMMT

POLÍCIA MILITAR

SINDICÂNCIA CITAÇÃO POR EDITAL.

Encarregado da Sindicância, instaurado por meio da Portaria nº. 06/ SIND-ACUS/Sede1ºBPM de 17/02/2023, em cumprimento aos artigos 1º, § 2º inciso I da Portaria 128/QCG/PMMT/09, c/c art. 277 inc.V e art. 292 do CPPM, CITA e faz saber ao SD PM José Cleidinaldo dos Santos - RG PMMT 882.798, Policial Militar, que conforme documentação oriunda da Seção de Justiça e Disciplina do 1º Batalhão da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, na qual foi instaurado sindicância em seu desfavor, por estar sendo acusado de ter, em tese, não ter comparecido nos serviços administrativos dos dias 13, 14, 15, 16 e 17 de fevereiro de 2023, nos quais estava devidamente escalado, na sede do 1º BPM, não tendo ao menos informado o motivo de sua ausência. As condutas acima descritas, em tese praticadas por Vossa Senhoria, infringem as normas disciplinares castrenses, em especial as Transgressões dos artigos n.7 - Deixar de cumprir ou de fazer cumprir normas regulamentares na esfera das suas atribuições; n.21 - Deixar de participar a tempo, a autoridade imediatamente superior, a impossibilidade de comparecer a OPM, ou qualquer ato de serviço; n.22 - Faltar ou chegar atrasado a qualquer ato de serviço em que deva tomar parte ou assistir; artigos previstos no anexo do RDPMTT, aprovado pelo Decreto nº 1.329 de 21 de abril de 1978. Faz saber, também, que em razão de não ter sido encontrado para Citação Pessoal, a fim de tomar conhecimento das acusações, a fim de ser Qualificado e Interrogado sobre os fatos, acompanhar às oitivas de testemunhas e apresentar razões escritas de defesa, nesse dia poderá estar acompanhado do seu defensor para assistir-lhe na Sindicância, sob pena de revelia, mesmo após haver esgotados todos os meios possíveis para a mencionada Citação, não sendo conhecido seu endereço, fica pelo presente EDITAL, CITADO a comparecer à sede do 1º Batalhão de Polícia Militar "Daniel de Queiroz", cito a Av. XV de Novembro, 669 - Porto, Cuiabá - MT, CEP 78080-000 - Fone: (65) 99228-6035, no dia 19 de junho de 2025, às 13h00min. Fica ciente, também, de que o Processo Administrativo prosseguirá seu curso, e que, não comparecendo no prazo estipulado ser-lhe-a designado um defensor Dativo, para o prazo de três (03) dias, a contar da ciência da nomeação e apresentar as alegações de Defesa. E para que não alegue ignorância, foi expedido o presente edital. 1º Batalhão de Polícia Militar, 10 de junho de 2025. Ademilson Aparecido de Moraes - 2º Sgt PM - Sindicante, RG PMMT 882.429.

Quartel do 1º BPM em Cuiabá - MT, 10 de junho de 2025.

Original Assinado

2º Sgt PM - Ademilson Aparecido de Moraes
SINDICANTE
RG 882.429 PMMT

Protocolo 1701924

CBM

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE BRIGADISTAS TEMPORÁRIOS PARA O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - 2025

EDITAL DE ABERTURA Nº 003/DGP/CBMMT/2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO - CBMMT, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento das normas previstas no disposto em Lei Complementar nº 600, de 19 de dezembro de 2017, e o Decreto nº 1403 de 01 de abril de 2025, o processo nº CBM-PRO-2025/00871 e seus apensos, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação de Brigadistas Temporários para atuarem no Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso - CBMMT, durante a temporada de incêndios florestais 2025.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O presente Processo Seletivo está sob a responsabilidade do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso.
- 1.1.1. O presente Processo Seletivo será regido por este Edital, seus Anexos, Editais Complementares e posteriores retificações, havendo necessidade.
- 1.2. A seleção para o cargo de Brigadista se dará através de:
 - a) Análise curricular de caráter eliminatório e classificatório;
 - b) Realização de testes específicos como Teste de Aptidão Física - TAF, de caráter classificatório, sob a responsabilidade do CBMMT.

2. DOS CARGOS, REMUNERAÇÃO, ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS LEGAIS

- 2.1. O cargo ofertado no presente processo seletivo é o de Brigadista Temporário, conforme autorizado no Art. 2º do Decreto nº 1403 de 01 de abril de 2025.
- 2.2. A remuneração bruta mensal será de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais), mais proporcional de um 1/3 de férias e 13º salário.
- 2.3. A jornada de trabalho do cargo de Brigadista Temporário será de 44 horas semanais.
- 2.3.1. A Jornada de trabalho será em regime de plantão de 12 (doze) horas de trabalho, seguido de 36 (trinta e seis) horas de descanso.
- 2.3.2. Os Brigadistas Temporários sujeitos, exclusivamente, ao cumprimento da jornada de trabalho em regime de plantão, não observarão sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, devendo atuar normalmente, não lhe cabendo direito a folgas compensatórias.